



T.A. N.º 193/2021

CT. N.º 091/2021 (SEI n.º 19.16.3897.0079881/2021-35)

CT. SIAD N.º 9290575

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ESPARTA SEGURANÇA LTDA., NA FORMA AJUSTADA.**

**CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral n.º 1.690, CEP: 30.170-008, bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

**CONTRATADA: Empresa Esparta Segurança Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.162.435/0001-42, com sede na Rua Passos, n.º 418, bairro Carlos Prates, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.710-540, doravante denominada **Contratada**, neste ato representada por **André Gustavo Pedrosa de Carvalho**, CPF n.º 697.486.751-49, RG n.º 1.617.718

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, e das demais disposições legais aplicáveis, conforme Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 118/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de vigilância armada, de forma contínua, em unidades do Ministério Público localizadas na capital e no interior do Estado de Minas Gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de uniformes e equipamentos”, o acréscimo de 1,398% ao valor mensal inicial do contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Do acréscimo**

De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 1,398% ao valor mensal inicial do Contrato, a partir de **27/10/2021**, na forma descrita no Anexo Único deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Mensal**

O valor mensal estimado dos serviços, em virtude do acréscimo de 1,398%, passa a ser de R\$ 858.217,93 (oitocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e noventa e três centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do valor global e da dotação orçamentária**

Em função do acréscimo de 1,383%, adiciona-se ao valor global estimado do Contrato inicial a importância de **R\$ 118.278,51 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.37-02 Fonte 10.1 e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

**Subcláusula única** – Em virtude do acréscimo descrito acima, o novo valor global estimado do Contrato passa a ser de R\$ 10.276.826,95 (dez milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da garantia de execução contratual**

Em virtude do novo valor global estimado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no importe de R\$ 513.841,35 (quinhentos e treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da vigência**

O presente Termo Aditivo terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação**

Este Instrumento será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da continuidade contratual**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seu Termo Aditivo, naquilo em que não conflitem com este Instrumento.

### **ANEXO ÚNICO**

#### **VAGAS A SEREM ACRESCIDAS A PARTIR DE 27/10/2021**

<b>Categoria</b>	<b>Localidade</b>	<b>Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Custo mensal individual</b>	<b>Custo mensal TOTAL</b>
Vigilante Armado	Salinas	Vigilante Armado - 220 h	1	R\$ 5.772,92	R\$ 5.772,92
Vigilante Armado	São Joao Del Rei	Vigilante Armado - 220 h	1	R\$ 5.899,31	R\$ 5.899,31
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2</b>	<b>R\$ 11.672,23</b>	<b>R\$ 11.672,23</b>

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

**MÁRCIO GOMES DE SOUZA**  
**Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo**  
**CONTRATANTE**

**ANDRÉ GUSTAVO PEDROSA DE CARVALHO**  
**Esparta Segurança Ltda.**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1)

2)



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 27/10/2021, às 18:48, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ GUSTAVO PEDROSA DE CARVALHO, Usuário Externo**, em 28/10/2021, às 14:20, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/10/2021, às 14:22, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MARIA DO PINHO OLIVEIRA BRAGA, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 28/10/2021, às 15:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **1955720** e o código CRC **47E4DC7F**.

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 6º ANDAR - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG

CEP 30170008 - www.mpmg.mp.br